

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se aos incisos II e III do Art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, a seguinte redação:

“Art. 12

I -

II - um representante indicado pelo Conass; e

III – um representante indicado pelo Conasems”

Justificação

De acordo com o solicitado pela sugestão de emenda apresentada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que tem por objetivo consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população, é que apresentamos esta emenda.

O Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde – CONASEMS – nasceu a partir do movimento social em prol da saúde pública e se legitimou como uma força política, que assumiu a missão de agregar e de representar o conjunto de todas as secretarias municipais de saúde do país. tem seu espaço político e sua luta reconhecida nas instâncias federais, incluindo na pauta de discussões da saúde grandes temas de interesse como financiamento público, recursos humanos e defesa dos princípios do Sistema Único de Saúde.

CD/19741.95960-01

O Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS), fundado em 3 de fevereiro de 1982, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público, e que congrega os secretários e seus substitutos legais - gestores oficiais das Secretarias de Estado de Saúde dos Estados e do Distrito Federal. Tem sede e foro na Capital da República.

O CONASS constitui um organismo da direção do Sistema Único de Saúde (SUS), com mandato de representar politicamente os interesses comuns dos secretários de saúde dos Estados e do Distrito Federal, perante as demais esferas de governo e outros parceiros, em torno de estratégias comuns de ação entre os gestores estaduais de saúde.

Ambas as participações por seus representantes indicados são de grande valia e importância para o programa. Os municípios assim como também os Estados precisam estar representados quanto aos secretários de saúde.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2019.

**Deputada Carmen Zanotto
Cidadania/SC**



CD/19741.95960-01